



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA

GABINETE DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Rua Regente Feijó, 2160 – Vila Mineira – ANDRADINA/SP

CEP: 16.901 908 – Fone/Fax (018) 3702-1400

E-mail: deand@educacao.sp.gov.br

Site: <http://deandradina.educacao.sp.gov.br>

EDITAL 2025 - PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA (POC)

A Diretoria de Ensino de Andradina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o Edital de Processo Seletivo em caráter emergencial para atribuição de aulas de Professor Orientador de Convivência (POC), nas unidades escolares da rede estadual de ensino, conforme a Resolução SEDUC nº 73/2024, Edital nº 00/2024 e Resolução SEDUC nº 44/2025.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para a função de POC.
- 1.2 É de responsabilidade da diretoria de ensino a seleção e atribuição das aulas, com acompanhamento das Equipes Conviva da Diretoria de Ensino.
- 1.3 Os candidatos devem atender aos requisitos previstos na Resolução SEDUC 73/2024.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 2.1. O Professor Orientador de Convivência deverá possuir as seguintes competências: Capacidade de desenvolver uma visão sistêmica e estratégica, compreendendo o ambiente escolar de forma integrada;
 - 2.1.1. Foco orientado para o atingimento de metas, garantindo a efetividade das ações planejadas;
 - 2.1.2. Habilidade para articular redes de cooperação, promovendo parcerias e alianças para a melhoria da convivência escolar;
 - 2.1.3. Competência na gestão de crises e contingências, atuando de maneira proativa na resolução de conflitos;
 - 2.1.4. Visão analítica, aliada à comunicação clara e assertiva, facilitando o diálogo com todos os envolvidos;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA

GABINETE DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Rua Regente Feijó, 2160 – Vila Mineira – ANDRADINA/SP

CEP: 16.901 908 – Fone/Fax (018) 3702-1400

E-mail: deand@educacao.sp.gov.br

Site: <http://deandradina.educacao.sp.gov.br>

2.1.5. Perfil colaborativo, conciliador e criativo, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e inovador;

2.1.6. Conhecimento aprofundado das temáticas relacionadas à convivência escolar, com capacidade de aplicar soluções práticas;

2.1.7. Compromisso com a entrega de resultados e o cumprimento de prazos, garantindo a eficiência e a qualidade do trabalho.

2.2. O Professor Orientador de Convivência possuirá as seguintes atribuições e responsabilidades:

2.2.1. Elaborar diagnóstico e construir Plano de Ação que contemple as especificidades da unidade escolar, com foco na melhoria da convivência escolar;

2.2.2. Promover uma abordagem contínua para estabelecer laços, coordenar conexões e facilitar encaminhamentos dos estudantes que demandam assistência por meio da Rede Protetiva;

2.2.3. Contribuir de maneira ativa com a administração escolar e o corpo docente na busca ativa por estudantes ausentes ou em situação de abandono escolar;

2.2.4. Planejar, alinhar e executar com os membros da Comunidade Escolar metas a serem atingidas para melhorar o clima e a convivência na unidade escolar;

2.2.5. Promover um ambiente com práticas colaborativas, integrativas e restaurativas de cultura de paz com os estudantes e toda a equipe escolar;

2.2.6. Planejar e executar estratégias de prevenção e mediar conflitos, intervindo de maneira eficaz e respeitosa em situações de desacordo ou confronto;

2.2.7. Participar das formações destinadas ao POC e demonstrar domínio das temáticas de Convivência Escolar;

2.2.8. Cumprir as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação e compartilhar boas práticas;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA

GABINETE DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Rua Regente Feijó, 2160 – Vila Mineira – ANDRADINA/SP

CEP: 16.901 908 – Fone/Fax (018) 3702-1400

E-mail: deand@educacao.sp.gov.br

Site: <http://deandradina.educacao.sp.gov.br>

2.2.9. Encaminhar relatórios mensais que incluam os indicadores relevantes para as UEs, bem como as iniciativas que estão gerando resultados positivos;

2.2.10. Atualizar diariamente os comportamentos identificados dos estudantes no Aplicativo Conviva.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. O candidato interessado em atribuir as aulas de Professor Orientador de Convivência (POC) deve atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser professor titular de cargo (**categoria A**) ou ocupante de função-atividade (**categoria F**) em exercício em qualquer unidade escolar da rede estadual em seu município de lotação;

3.1.2. Não possuir antecedentes criminais e funcionais desabonadores;

3.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.1.4. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

3.1.5. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

3.1.6. Desejável possuir formação acadêmica nas áreas de psicologia, psicopedagogia, serviço social e terapia ocupacional;

3.1.7. Desejável ser professor titular dos seguintes componentes curriculares: Artes, Educação Física e Pedagogia, especificamente anos iniciais;

3.1.8. Desejável possuir experiência prévia com convivência escolar.

CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As etapas do Processo Seletivo de Professor Orientador de Convivência consistem em:

4.1.1 Inscrições: os candidatos deverão se inscrever por meio forms abaixo;
<https://forms.gle/3jRM5xGR5q3XYrzQA>



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA

GABINETE DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Rua Regente Feijó, 2160 – Vila Mineira – ANDRADINA/SP

CEP: 16.901 908 – Fone/Fax (018) 3702-1400

E-mail: deand@educacao.sp.gov.br

Site: <http://deandradina.educacao.sp.gov.br>

4.1.2 Análise preliminar de qualificações: a classificação dos inscritos que seguirão para as etapas de análise curricular e entrevistas se dará conforme os critérios estabelecidos no Capítulo III, sendo as pontuações distribuídas da seguinte forma:

- a) Formação acadêmica nas áreas de psicologia, psicopedagogia, serviço social e terapia ocupacional: 5,00 pontos;
- b) Ser professor titular dos seguintes componentes curriculares: Artes, Educação Física e Pedagogia, especificamente anos iniciais: 5,00 pontos;
- c) Experiência prévia com convivência escolar: 5,00 pontos.

4.1.2.1. As pontuações fixadas neste item se aplicam aos requisitos desejáveis. Candidatos que não possuam as características dispostas nas alíneas a, b e c, poderão se inscrever, porém não terão pontuações obtidas na etapa de análise preliminar de qualificações;

4.1.2.2 Finalizada a etapa de inscrições, as Diretorias de Ensino deverão tornar pública a lista de inscritos por ordem de classificação, de acordo com os critérios mencionados no item 4.1.2;

4.1.3 Análise curricular e entrevistas é de responsabilidade da Equipe Conviva da Diretoria de Ensino Região de Andradina;

4.1.3.1 A Equipe Conviva poderá solicitar documentos comprobatórios complementares ao candidato para comprovação das informações declaradas durante a inscrição, como certificado de conclusão de curso e declaração de tempo de atuação com convivência escolar.

4.2. Na entrevista por competências, os entrevistadores deverão observar e mapear os candidatos que demonstrarem maior aptidão e comportamentos esperados para o desempenho da função de Professor Orientador de Convivência.

4.2.3. A avaliação pela entrevista contará com pesos para cada uma das competências, devendo a Equipe Conviva atribuir notas de 0 a 5 para cada uma:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA

GABINETE DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Rua Regente Feijó, 2160 – Vila Mineira – ANDRADINA/SP

CEP: 16.901 908 – Fone/Fax (018) 3702-1400

E-mail: deand@educacao.sp.gov.br

Site: <http://deandradina.educacao.sp.gov.br>

- a) Visão sistêmica e Estratégica: até 5,00 pontos;
- b) Visão orientada para atingimento de metas: até 5,00 pontos;
- c) Articulação de Redes: até 5,00 pontos;
- d) Gestão de crises e contingências: até 5,00 pontos;
- e) Visão Analítica e Boa Comunicação: até 5,00 pontos;
- f) Perfil Colaborativo, Conciliador e Criativo: até 5,00 pontos;
- g) Domínio das temáticas de Convivência Escolar: até 5,00 pontos;
- h) Compromisso com entregas e prazos: até 5,00 pontos.

4.5. As entrevistas deverão ser realizadas pela comissão Conviva da diretoria de ensino região de Andradina.

4.6. A classificação final consistirá na somatória das notas obtidas na análise preliminar de qualificações (conforme estabelecido no item 4.1.2.) e na entrevista (conforme estabelecido no item 4.2.3.).

CAPÍTULO V- ATUAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA (POC) E ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Artigo 6º e 7º da Resolução SEDUC nº 73/2024:

§2º. O docente exercerá a função com: I – 40h semanais: 32 aulas do programa, 7 de reuniões e 14 de estudos e planejamento;

II – 20h semanais: 16 aulas do programa, 3 de reuniões e 7 de estudos e planejamento.

Artigo 7º. Substituições só em casos autorizados e previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. Em licença-saúde, a carga será liberada para outro docente.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA

GABINETE DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Rua Regente Feijó, 2160 – Vila Mineira – ANDRADINA/SP

CEP: 16.901 908 – Fone/Fax (018) 3702-1400

E-mail: deand@educacao.sp.gov.br

Site: <http://deandradina.educacao.sp.gov.br>

CAPÍTULO VI - DO CRONOGRAMA

RESPONSÁVEL	ETAPA	PERÍODO
DIRETORIAS DE ENSINO	Período de inscrições	25 A 30 de julho de 2025
DIRETORIAS DE ENSINO	Divulgação da relação de inscritos em ordem de classificação	31 de julho de 2025
DIRETORIAS DE ENSINO	Período de apresentação de recurso da listagem de inscritos	01 de Agosto 2025
DIRETORIAS DE ENSINO	Período de análise de recursos	04 de agosto de 2025
DIRETORIAS DE ENSINO	Divulgação da lista de inscritos por ordem de classificação após análise de recursos	05 de agosto 2025
DIRETORIAS DE ENSINO	Realização de entrevistas	14 e 15 de agosto de 2025
DIRETORIAS DE ENSINO	Divulgação do resultado dos aprovados por ordem de classificação	18 de agosto de 2025

ANEXO II – UNIDADES ESCOLARES

Unidade Escolar	Carga Horária
EE. Dr. Álvaro Guião	40h

Andradina, 24 de junho de 2025.

Natálie Roncaglia Scandelai

Dirigente Regional de Ensino